



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 28 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS

SESSÃO DE 05.11.2024

PLEITO 2024

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§ 8º do art. 12 da Resolução TSE nº 23.608 e § 8º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 5º do art. 24 e § 5º do art. 39 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 5º do art. 66 da Resolução nº 23.609; o acórdão foi publicado em sessão.

01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600235-13.2024.6.12.0040 - (RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

Embargantes: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/SÃO GABRIEL DO OESTE, LEOCIR PAULO MONTAGNA

Advogados: ALEXANDRE OLIVEIRA - OAB/MS 18951, INIVY DE LOURDES DA SILVA - OAB/MS 29448

Embargado: ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/MS

Advogados: EDSON KOHL JUNIOR - OAB/MS 15200, WERTHER SIBUT DE ARAÚJO - OAB/MS 20868

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional homologou a desistência do recurso originário, para manter a sentença do Juízo da 40ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de candidatura de LEOCIR PAULO MONTAGNA e ROGÉRIO INÁCIO ROHR aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito pelo órgão de Direção Municipal do Partido Social Democrático – PSD de São Gabriel do Oeste, nas eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-49.2024.6.12.0040 - (DRAP - RRC - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA)

Procedência: SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

Embargantes: LEOCIR PAULO MONTAGNA, ROGÉRIO INÁCIO ROHR

Advogados: ALEXANDRE OLIVEIRA - OAB/MS 18951, INIVY DE LOURDES DA SILVA - OAB/MS 29448

Embargado: ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/MS

Advogados: EDSON KOHL JUNIOR - OAB/MS 15200, WERTHER SIBUT DE ARAÚJO - OAB/MS 20868



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

Relator: JUIZ CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: À unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional homologou a desistência do recurso originário, para manter a sentença do Juízo da 40ª Zona Eleitoral que deferiu o registro de candidatura de LEOCIR PAULO MONTAGNA e ROGÉRIO INÁCIO ROHR aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito pelo órgão de Direção Municipal do Partido Social Democrático – PSD de São Gabriel do Oeste, nas eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS